

ADENDA NA ÁREA DO JURÍDICO:

1 - "APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 6378 "REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL – ETAPA 2 (ANTENAS) – FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)"
(PÁGINA 151-A)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de adenda ao contrato de empreitada n.º 6378 “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)

Em reunião ordinária datada de 24 de maio de 2018, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada), a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “**Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)**” à sociedade DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., pelo valor de 1.879.459,58 euros + IVA;

Após aprovação da minuta pelo órgão executivo e assinatura do respetivo contrato, o processo foi submetido a “visto” do Tribunal de Contas verificando-se a necessidade, por sugestão do Douto Tribunal, de introduzir, por meio de adenda, no texto contratual a referência à plurianualidade da despesa.

Considerando que, por força do disposto no artigo 98.º do CCP, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 18.º e 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal.

Nestes termos, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o teor da adenda ao contrato de empreitada de obras públicas denominado “Rede Urbana Pedonal e Ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”, que se junta em anexo e faz parte integrante desta proposta;

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a adenda ao respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 28 de agosto de 2018

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso,


(Ricardo Mendes, Dr.)

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 6378

“Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2(antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”

Em de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 24 de maio de 2018.-----

SEGUNDO: DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., número de pessoa coletiva 500499675, com sede social na Praceta da Bela Vista, n.º 217, freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelos administradores **MANUEL FERREIRA ALVES** e **GABRIEL JOSÉ COUTO ALVES**, com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei Certidão Permanente da Sociedade, com o código de acesso 5474-1656-6289, subscrita em 10/11/2017 e válida até 10/02/2019. -----

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a dos segundos pela exibição dos seus cartões de cidadão n.º. 01785249 8ZY5, válido até 9 de abril de 2020 e n.º. 05949413 1ZZ6, válido até 4 de novembro de 2018, respetivamente. -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Que o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, em 23 de julho de 2018, com a Sociedade representada pelos Segundos Outorgantes, pelo valor de € 1.879.459,58 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o contrato de empreitada denominado “**Rede urbana pedonal e ciclável – Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)**”.

Que, verificando-se a necessidade de alterar o contrato acima mencionado, os outorgantes aprovam, pela presente Adenda, o seguinte:

É aditada ao texto contratual a seguinte redação:

“A despesa inerente ao presente contrato é plurianual, repartida pelos anos 2018 e 2019, conforme PPI - Projeto n.º 92/2016, aprovado pelas deliberações da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017”.

Verifiquei que a minuta da adenda ao contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de de 2018.

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES: que a sociedade que representam aceita esta adenda ao contrato nas condições exaradas.

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

O OFICIAL PÚBLICO,
